

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/06/2021 | Edição: 103 | Seção: 2 | Página: 38

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Fundação Nacional do Índio

## PORTARIA Nº 339, DE 31 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010/2017, de 23/03/2017, combinado com o disposto no Decreto nº 10.193/2019, de 27/12/2019, e com a Portaria nº 2.061/CC-PR, de 19/07/2019; e CONSIDERANDO os Pareceres de Força Executória encaminhados pelo Ofício n. 01109/2020/INTRECATIV/GRAP1/PGU/AGU (2343380) e pelo Ofício n. 00317/2021/NFU/ER-FDIN-PRF1/PGF/AGU (3092307), no âmbito da Ação Civil Pública nº 1015396-35.2019.4.01.3600, proposta pelo Ministério Público Federal em desfavor da Fundação Nacional do Índio - FUNAI e da União, em trâmite na 1ª Vara Federal de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo Técnico (GT) com o objetivo de realizar os estudos multidisciplinares de natureza etno-histórica, antropológica, ambiental e cartográfica, de reestudo de limites da Terra Indígena Batovi, localizada nos municípios de Gaúcha do Norte e de Paranatinga, no estado do Mato Grosso, reivindicada pelo Povo Waujá, com a seguinte composição:

1. Joany Marcelo Arantes - Antropólogo-coordenador do GT, matrícula SIAPE nº 314964, Coordenador-Geral de Promoção da Cidadania (CGPC/DPDS/Funai),

2. Evandro Marcos Biesdorf - Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 1979822, Coordenador-Geral de Geoprocessamento (CGGEO/DPT/Funai),

3. Juliana de Aguiar Lengruber - Engenheira Agrônoma, matrícula SIAPE nº 1851421, Coordenadora de Ouvidoria (COUVID/Ouvidoria/Funai).

Art. 2º Determinar o deslocamento dos componentes do GT aos municípios de Gaúcha do Norte e de Paranatinga, no estado do Mato Grosso, para realizar os referidos estudos, concedendo o prazo de 20 (vinte) dias de campo, a partir dos respectivos deslocamentos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega do relatório, a contar do retorno do coordenador do GT.

Art. 4º As despesas com os servidores da Funai e seus deslocamentos serão custeadas por meio do Plano Operacional de Identificação, Delimitação, Demarcação e Regularização de Terras Indígenas e de Reservas (PO002), Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 185595, Plano Interno FI999069IDE.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.